

Demonstrações Financeiras

BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM)

CNPJ: 59.281.253/0001-23)

31 de dezembro de 2025 e 2024

com Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações
financeiras

BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM –

CNPJ: 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2025 e 2024

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras..... 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 5

Demonstração dos resultados do período..... 6

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido 7

Demonstração do fluxo de caixa 8

Notas explicativas às demonstrações financeiras 9

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo") que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do BTG Pactual Crédito Agrícola Fiagro - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras", incluindo aquelas em relação a esses

principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Conforme apresentado na demonstração da posição financeira, em 31 de dezembro de 2025, o saldo de investimentos em cotas de fundos de investimento em direito creditórios era de R\$ 46.618 mil e representava 97,91% do patrimônio líquido do Fundo. Devido à materialidade no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto foram consideradas um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação do extrato de custódia disponibilizado pela Administradora do Fundo para confirmação das cotas detidas, verificação da correta valorização das cotas dos fundos investidos, através das informações divulgadas pela Administradora dos fundos investidos e obtivemos as últimas demonstrações financeiras auditadas dos fundos investidos.

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, que está consistente com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas de registro das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios adotados pela Administradora do Fundo são adequados no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas



**Shape the future
with confidence**

brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em



**Shape the future
with confidence**

nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 30 de março de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		1.143	2,40%	2.524	0,83%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		1.143	2,40%	2.524	0,83%
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	4a	1.143	2,40%	2.524	0,83%
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		-	-	804	0,26%
Títulos de renda fixa		-	-	804	0,26%
Letras Financeiras do Tesouro	4b	-	-	804	0,26%
Operações de crédito		46.618	97,91%	302.024	99,18%
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios		46.618	97,91%	302.024	99,18%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	46.618		302.024	
Valores a receber		10	0,02%	25	0,01%
Rendas a receber		10	0,02%	25	0,01%
Valores a receber		5	0,01%	5	0,00%
Despesas antecipadas		5	0,01%	20	0,01%
Total do ativo		47.771	100,34%	305.377	100,28%
Passivo	Nota	2025	% sobre o Patrimônio Líquido	2024	% sobre o Patrimônio Líquido
Credores diversos		160	0,34%	851	0,28%
Taxa de administração e gestão	11	47	0,10%	286	0,09%
Taxa de performance	11	21	0,04%	544	0,18%
Consultoria e auditoria		58	0,12%	6	0,00%
Provisões e contas a pagar		34	0,07%	15	0,00%
Total do passivo		160	0,34%	851	0,28%
Cotas integralizadas		300.290	630,72%	300.290	98,61%
Amortização		(389.227)	-817,51%	(121.343)	-39,85%
Lucros acumulados		136.548	286,80%	125.579	41,24%
Total do patrimônio líquido		47.611	100,00%	304.526	100,00%
Total do passivo e patrimônio líquido		47.771	100,34%	305.377	100,28%

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos resultados do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	Nota	2025	2024
Resultado com operações compromissadas			
Letra de crédito do agronegócio	4c	378	-
Certificado de recebíveis do agronegócio	4c	232	
Certificado de recebíveis imobiliários	4c	801	
		1.411	-
Renda com títulos e valores mobiliários			
Letras Financeiras do Tesouro	4b	4	83
		4	83
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	4a	980	263
		980	263
Resultado com direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios			
Resultado com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	5	8.784	46.129
Certificado de Recebíveis de Agronegócio		1.017	-
		9.801	46.129
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	11/13	(858)	(3.440)
Taxa de performance	11/13	(101)	(1.067)
		(959)	(4.507)
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria e auditoria	13	(80)	(32)
Taxa de custódia	13	(51)	(56)
Taxa de fiscalização - CVM	13	(21)	(29)
Taxa de escrituração	13	(53)	(63)
Outras	13	(63)	(50)
		(268)	(230)
Resultado do exercício		10.969	41.738

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das evoluções do patrimônio líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>Nota</u>	<u>2025</u>	<u>2024</u>
Patrimônio líquido no início do exercício			
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,358826		304.526	
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,200032			304.048
Cotas amortizadas			
cota unica	9	(267.884)	(41.260)
Patrimônio líquido antes do resultado		36.642	262.788
Resultado do exercício		10.969	41.738
Patrimônio líquido no final do exercício		47.611	304.526
Total de 429.205,000000 cotas a R\$ 110,925678		47.611	
Total de 3.004.438,000000 cotas a R\$ 101,358826			304.526

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(1.099)	(3.425)
Pagamento de taxa de performance	(624)	(998)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(28)	(27)
Pagamento de taxa de custódia	(43)	(52)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(13)	(30)
Pagamento de taxa de escrituração	(48)	(63)
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	(46)	(43)
Caixa líquido das atividades operacionais	(1.901)	(4.638)
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	(88.740)	(28.500)
Resgates e amortizações de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios	361.272	76.040
Aquisições e pagamentos de certificado de recebíveis de agronegócio	(8.587)	-
Resgates e recebimentos de certificado de recebíveis de agronegócio	1.340	-
Caixa líquido das atividades de investimento	265.285	47.540
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Amortização de cotas	(267.884)	(41.260)
Caixa líquido das atividades de financiamento	(267.884)	(41.260)
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	1.331	-
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	980	263
Rendimentos com letras financeiras do tesouro (caixa e equivalentes de caixa)	4	83
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(2.185)	1.988
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício	3.328	1.340
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício	1.143	3.328
Reconciliação do resultado do exercício com o caixa líquido das atividades operacionais		
Lucros acumulados	10.969	41.738
Rendimentos com operações compromissadas	(1.411)	-
Rendimentos com letras financeiras do tesouro	(4)	(83)
Resultado com Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	(8.784)	(46.129)
Resultado com Certificado de Recebíveis do Agronegócio	(1.017)	-

Cotas de fundo de investimento de renda fixa	(980)	(263)
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	(674)	99
Caixa líquido das atividades operacionais	(1.901)	(4.638)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

1. Contexto operacional

O BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única do BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (“Fundo” ou “Classe”). A Classe foi constituída em 14 de outubro de 2021, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 24 de fevereiro de 2022. A Classe possui prazo de duração indeterminado, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral de Cotistas.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. (“Gestor”) e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”).

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas por meio da aplicação de seu Patrimônio Líquido na aquisição de: (i) Ativos-Alvo que atendam aos Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão, estabelecidos no regulamento, e (ii) Ativos Financeiros de Liquidez, observados todos os limites de composição e diversificação da Carteira da Classe, estabelecidos neste Regulamento e na regulamentação aplicável.

A Classe destina-se especificamente a receber investimentos de titularidade de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem da Classe Garantidor de Créditos - (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios que foram definidas pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011 e pelo Anexo Normativo II da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Classe é o real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 30 de março de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Políticas contábeis materiais

Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa a Classe utiliza o método direto.

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

Operações compromissadas

As operações compromissadas são registradas pelo valor efetivamente pago e atualizadas diariamente pelo rendimento auferido com base na taxa de remuneração.

Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento” nas demonstrações do resultado.

Direitos creditórios

Todos os títulos são avaliados pelo valor de mercado, considerando dois parâmetros principais: a curva de referência do indexador do papel e o spread de crédito. O spread de crédito é determinado com base na média das aquisições realizadas no dia e na curva de referência, sendo que qualquer alteração nesse spread deve ser aprovada em deliberação pelo Comitê de Precificação.

A metodologia de precificação leva em consideração diversos fatores, como a liquidez do ativo, negociações no mercado primário e secundário, além do risco associado ao emissor. Esses critérios são aplicáveis a todos os ativos submetidos à análise do Comitê.

O Comitê é composto por equipes de diferentes áreas, como risco de crédito, risco de mercado e governança, entre outras. Cada equipe contribui com sugestões baseadas em seus monitoramentos internos e análises especializadas.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Para a marcação a mercado dos títulos privados, a metodologia consiste em comparar as transações realizadas no mercado secundário (quando disponíveis) com a marcação a mercado em vigor para cada ativo de crédito privado registrado na Cetip e pertencente aos fundos administrados. Essa abordagem visa assegurar uma avaliação transparente e alinhada às práticas de mercado e às normativas vigentes.

Os direitos creditórios são classificados no seguinte grupo:

Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação e que, como consequência, enseja a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Outros ativos

Os valores lançados como outros ativos são contabilizados pelo regime de competência pelo valor original, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

4. Aplicações financeiras de liquidez

a) Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de Fundo de investimento em Renda Fixa, conforme abaixo:

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Fundo	CNPJ	2025		2024	
		Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
BTG Pactual Tesouro Selic FI RF Referenciado Di	09.215.250/0001-13	220.627,1055	1.143	556.249,3612	2.524
Total			1.143		2.524

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R\$ 980 (2024 – R\$ 263) com cotas de fundos de investimento em renda fixa, demonstrado na Demonstração dos resultados na linha “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não havia saldo a pagar referente ao imposto sobre a alienação e resgates de cotas, conforme atribuído no regulamento da Classe no parágrafo 22.5 (2024 – R\$ 7).

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõe a carteira da Classe:

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Referenciado DI (“Tesouro Selic”) foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data. A gestão da carteira da Classe é realizada pela BTG Pactual Asset Management S.A. DTVM e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Tesouro Selic tem como objetivo proporcionar aos quotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

Destina-se a receber aplicações de pessoas físicas e/ou jurídicas em geral, bem como de fundos de investimento que busquem performance diferenciada as taxas de juros do mercado interbancário.

As demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

b) Títulos de renda fixa

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em títulos públicos a valor justo por meio do resultado, conforme abaixo:

Faixa de vencimento / Título	2025	2024
	Valor de mercado	Valor de mercado
Acima de 360 dias	-	804
Letras Financeiras do Tesouro	-	804
Total carteira de renda fixa	-	804

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R\$ 4 (2024 - R\$ 83) com títulos público, demonstrado na Demonstração de Resultado na linha “Renda com títulos e valores mobiliários – Letras Financeiras do Tesouro”.

c) Operações compromissadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R\$ 1.411 com operações compromissadas, apresentado na Demonstração dos Resultados na linha “Resultado com operações compromissadas”.

5. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe possuía aplicações em cotas de fundo de Investimento em direitos creditórios, conforme abaixo:

Fundo	2025		2024	
	Quantidade de Cotas	Valor Contábil	Quantidade de Cotas	Valor Contábil
Fundo 1	37.898,6869	29.523	315.828,6869	302.024
Fundo 2	16.599,6774	17.095	-	-
Total		46.618		302.024

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi apurado um resultado de R\$ 8.784 (2024 - R\$ 46.129) com cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, demonstrado na demonstração dos resultados na linha “Direitos creditórios – Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em direitos creditórios que compõe a carteira da Classe:

Fundo 1

O Fundo 1 (“Fundo 1”) foi constituído em 26 de abril de 2022, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações na mesma data.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Fundo 1 possui prazo de duração de 8 anos a partir da data da 1ª integralização de cotas.

A gestão da carteira do Fundo 1 é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Fundo 1 tem como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios que atendam aos critérios de elegibilidade, e (ii) ativos financeiros observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

O Fundo 1 destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

As demonstrações financeiras do Fundo 1 relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 26 de março de 2026, sem modificações.

Fundo 2

O Fundo 2 (“Fundo 2”) foi constituído em 22 de outubro de 2025, sob a forma de condomínio fechado e iniciou suas operações em 24 de outubro de 2025.

O Fundo 2 possui prazo indeterminado de duração.

A gestão da carteira do Fundo 2 é realizada pela BTG Pactual Gestora de Recursos Ltda. e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

O Fundo 2 tem como proporcionar aos cotistas a valorização e a rentabilidade de suas cotas, conforme a política de investimentos definida no regulamento, por meio de aplicação de mais de 50% (cinquenta por cento) do seu patrimônio líquido, sem qualquer limite de concentração em (a) direitos creditórios do agronegócio e direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais; (b) ativos financeiros, títulos de crédito ou valores mobiliários emitidos por pessoas físicas e jurídicas que integrem a cadeia produtiva do agronegócio, nos termos da legislação aplicável; e/ou (c) títulos de securitização emitidos com lastro em direitos creditórios do agronegócio ou direitos creditórios imobiliários relativos a imóveis rurais.

O Fundo 2 destina-se especificamente a receber investimentos de investidores qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

Até a data de divulgação destas demonstrações financeiras, o Fundo 2 não havia completado o seu primeiro exercício social, findo em 30 de junho de 2026, portanto não possui nenhuma demonstração financeira emitida.

a) Movimentação dos direitos creditórios

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Cotas de fundos de direitos creditórios

Saldo em 31 de dezembro de 2023	303.943
Aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios	28.500
Resgates e amortizações de cotas de fundos de direitos creditórios	(76.040)
Resultado com cotas de fundos de direitos creditórios	46.129
Reversão – Provisão de IR – Transferência de cotas	(508)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	302.024
Aplicações em cotas de fundos de direitos creditórios	88.740
Aplicação por ativos em cotas de fundos de direitos creditórios	8.342
Resgates e amortizações de cotas de fundos de direitos creditórios	(361.272)
Resultado com cotas de fundos de direitos creditórios	8.784
Saldo em 31 de dezembro de 2025	46.618

6. Riscos

A carteira do Fundo e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados.

Não obstante o emprego pela Administradora e pela Gestora de plena diligência e da boa prática de administração e gestão da Classe, da estrita observância da política de investimento, das regras legais e regulamentares aplicáveis à sua administração e gestão, a Classe estará sujeita aos riscos inerentes aos bens e direitos integrantes de sua Carteira, além dos fatores de risco identificados abaixo.

Riscos de Crédito:

(i) Risco de crédito relativo aos Ativos-Alvo. Tal risco decorre da capacidade dos emissores e dos garantidores, se houver, dos ativos integrantes das carteiras dos Ativos-Alvo em honrar seus compromissos, pontual e integralmente, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico ou nas condições financeiras dos devedores ou dos garantidores, se houver, dos ativos adquiridos pelos Ativos-Alvo poderão afetar adversamente os resultados dos Ativos-Alvo, que poderão não receber o pagamento referente aos direitos creditórios que compõem suas carteiras, e, consequentemente, impactar nos resultados do Fundo. O Fundo somente procederá à amortização e/ou ao resgate das cotas de sua emissão em moeda corrente nacional, na medida em que os rendimentos decorrentes dos ativos dos Ativos-Alvo sejam pagos pelos respectivos emissores e/ou pelos garantidores, se for o caso, e os respectivos valores sejam transferidos ao Fundo, por meio da amortização e/ou do resgate das Cotas dos respectivos fundos de investimento, não havendo qualquer garantia de que a amortização e/ou o resgate das cotas ocorrerá integralmente nas datas estabelecidas no respectivo regulamento ou deliberadas em Assembleia Geral de Cotistas. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pelo Administrador, pela Gestora ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(ii) Risco de crédito relativo aos Ativos Financeiros. Decorre da capacidade de pagamento dos devedores e/ou emissores dos Ativos Financeiros e/ou das contrapartes do Fundo em operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores dos referidos Ativos Financeiros e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos Ativos Financeiros emitidos por esses emissores, provocando perdas para o Fundo e para os Cotistas. Ademais, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos emissores dos Ativos Financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da Carteira do Fundo acarretará perdas para o Fundo, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos. Além disso, a implementação de outras estratégias de investimento poderá fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

(iii) Risco de Crédito dos Títulos da Carteira do Fundo. Os títulos públicos e/ou privados de dívida, que puderem compor a carteira dos fundos de investimento em direitos creditórios em cujas cotas o Fundo poderá investir, estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os respectivos compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos e valores mobiliários, comprometendo também sua liquidez.

(iv) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme disposto nos regulamentos dos Ativos-Alvo dos quais o Fundo seja cotista e na regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(v) Riscos relacionados aos setores de atuação dos cedentes de direitos creditórios aos Ativos-Alvo. O Fundo poderá adquirir, de tempos em tempos, Ativos-Alvo que adquiram direitos creditórios originados por cedentes distintos, os investimentos do Fundo em Ativos-Alvo estarão sujeitos a uma série de fatores de risco peculiares a cada operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos-Alvo, os quais poderão impactar negativamente nos resultados do Fundo, inclusive riscos relacionados: (a) aos critérios adotados pelo cedente para concessão de direitos creditórios; (b) aos negócios e a situação patrimonial e financeira dos devedores; (c) à possibilidade de os direitos creditórios virem a ser alcançados por obrigações dos devedores ou de terceiros, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial ou de falência, ou planos de recuperação extrajudicial, ou em outro procedimento de natureza similar; (d) a eventuais restrições de natureza legal ou regulatória que possam afetar adversamente a validade da constituição e da aquisição dos direitos creditórios, bem como o comportamento do conjunto dos direitos creditórios cedidos e os fluxos de caixa a serem gerados; e (e) a eventos específicos com relação à operação de cessão de direitos creditórios aos Ativos-Alvo que possam dar ensejo ao inadimplemento ou determinar a antecipação ou liquidação dos pagamentos.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(vi) Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo. A ocorrência de pré-pagamentos em relação a um ou mais direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo poderá ocasionar perdas ao Fundo. A ocorrência de pré-pagamentos (pagamento em data anterior àquela originalmente pactuada) de direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo reduz o horizonte original de rendimentos esperados pelo Fundo de tais Ativos-Alvo, uma vez que o pré-pagamento poderá, se assim permitido pela documentação do direitos creditórios cedidos ou, conforme o caso, pela legislação aplicável, ser realizado pelo valor de emissão do direitos creditórios atualizado até a data do pré-pagamento pela taxa de juros pactuada entre os cedentes e os devedores de tais direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, de modo que os juros remuneratórios incidentes desde a data da realização do pré-pagamento até a data de vencimento do respectivo direito creditório deixam de ser devidos ao respectivo Ativo-Alvo, o que poderá comprometer sua rentabilidade e a rentabilidade do Fundo.

(vii) Risco de Ausência de Classificação de Risco dos Ativos. Os Ativos-Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ser dispensados de classificação de risco por agência classificadora em funcionamento no Brasil, nos termos da regulamentação aplicável. Adicionalmente, os Ativos-Alvo poderão adquirir direitos creditórios em relação aos quais não tenha sido atribuída classificação de risco por agência classificadora de risco. A ausência de classificação de risco dos ativos investidos pelo Fundo e pelos Ativos-Alvo poderá dificultar a avaliação e o monitoramento do risco de crédito dos referidos ativos.

(viii) Insuficiência dos Critérios de Elegibilidade e das Condições de Cessão. Os Critérios de Elegibilidade e as Condições de Cessão têm a finalidade de selecionar os Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo. Não obstante tais Critérios de Elegibilidade, e Condições de Cessão a solvência dos Ativos-Alvo que compõem a Carteira do Fundo depende integralmente, mas não somente, da situação econômico-financeira dos devedores dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo. Dessa forma, a observância pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade e pela Gestora das Condições de Cessão não constitui garantia de adimplência dos devedores dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo.

(ix) Os cedentes dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo não necessariamente garantem a solvência dos seus respectivos devedores. Como regra geral, os cedentes dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo não assumirão responsabilidade pelo seu pagamento ou pela solvência dos respectivos devedores. O Fundo sofrerá o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo vencidos e não pagos pelos cedentes e/ou pelos respectivos devedores.

(x) Inexistência de descrição dos processos de origem dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo e das políticas de concessão de crédito pelos cedentes. Tendo em vista que o Fundo buscará adquirir, de tempos em tempos, Ativos-Alvo cujos direitos creditórios poderão ser originados por cedentes distintos, e que cada direito creditório terá sido objeto de processos de origem e de políticas de concessão de crédito distintos, não é possível pré-estabelecer, e, portanto, não está contida no regulamento descrição dos processos de origem e das políticas de concessão dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo que serão adquiridos pelo Fundo, tampouco descrição dos fatores de risco específicos associados a tais processos e políticas. Dessa forma, os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo que vierem a ser adquiridos pelo Fundo poderão ser originados com base em políticas de concessão de crédito que não assegurem a ausência de eventuais vícios na sua origem e/ou

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

formalização, o que poderá dificultar ou até mesmo inviabilizar a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos referidos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo integrantes da Carteira pelo Fundo.

(xi) Possibilidade de aquisição de Ativos-Alvo cujos direitos creditórios sejam cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas. O Fundo, desde que sejam respeitados os limites de concentração previstos no regulamento, poderá manter a qualquer tempo em sua Carteira, Ativos-Alvo que adquirem direitos creditórios cedidos por cedentes e/ou devidos por devedores cujas demonstrações financeiras não sejam auditadas por auditor independente registrado na CVM. Nesse sentido, não haverá verificação independente sobre tais demonstrações financeiras que afirme se estas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as respectivas posições patrimoniais e financeiras, os resultados de suas operações, as mutações de seus respectivos patrimônios líquidos tampouco as origens e aplicações de seus recursos.

Riscos de Mercado:

(i) Efeitos da política econômica do Governo Federal. O Fundo, os Ativos Financeiros, os cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, os setores econômicos específicos em que atuam, os Ativos Financeiros do Fundo, bem como a originação e pagamento referente aos Ativos-Alvo podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil, ou os mercados internacionais.

Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados dos cedentes e devedores dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo, quando aplicável, bem como a liquidação dos direitos creditórios dos fundos de investimento que compõem os Ativos-Alvo pelos respectivos devedores.

(ii) Flutuação dos Ativos Financeiros. O valor dos Ativos Financeiros que integram a Carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos integrantes da Carteira do Fundo não irá se estender por períodos longos e/ou indeterminados.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(iii) Riscos referentes aos impactos causados por surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças. O surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de doenças no geral, inclusive aquelas passíveis de transmissão por humanos, no Brasil ou nas demais partes do mundo, pode levar a uma maior volatilidade no mercado de capitais interno e/ou global, conforme o caso, e resultar em pressão negativa sobre a economia brasileira. Adicionalmente, o surto, epidemia e/ou endemia de tais doenças no Brasil, poderá afetar diretamente as cadeias agroindustriais, o mercado de fundo de investimento, o Fundo e o resultado de suas operações, incluindo em relação aos Ativos-Alvo. Surtos, epidemias, pandemias ou endemias ou potenciais surtos, epidemias, pandemias ou endemias de doenças, como o Coronavírus (COVID-19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, podem ter um impacto adverso nas operações das cadeias agroindustriais, incluindo em relação aos Ativos-Alvo. Qualquer surto, epidemia, pandemia e/ou endemia de uma doença que afete o comportamento das pessoas pode ter um impacto adverso relevante no mercado de capitais global, nas indústrias mundiais, na economia brasileira e nas cadeias agroindustriais. Surtos, epidemias, pandemias e/ou endemias de doenças também podem resultar em políticas de quarentena da população ou em medidas mais rígidas de lockdown da população, o que pode vir a prejudicar as operações, receitas e desempenho do Fundo e dos fundos de investimento que vierem a compor seu portfólio, bem como afetar o valor das Cotas do Fundo e de seus rendimentos.

(iv) Descasamento de Taxas: Rentabilidade dos Ativos-Alvo Inferior à rentabilidade esperada das Cotas. Os Ativos-Alvo a serem adquiridos pelo Fundo poderão ser contratados a taxas prefixadas. Considerando-se a rentabilidade esperada, poderá ocorrer o descasamento entre as taxas de retorno (a) dos Ativos-Alvo integrantes da carteira do Fundo; e (b) das Cotas. Caso ocorram tais descasamentos, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade da rentabilidade esperada para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem o Administrador, nem a Gestora, nem o Custodiante, nem qualquer dos demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

Riscos de Liquidez:

(i) Liquidez relativa aos Ativos-Alvo. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não podem assegurar que as amortizações das Cotas ocorrerão em recursos disponíveis nas datas em que forem programadas, não sendo devido, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e a Gestora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento dos resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes no Fundo.

(ii) Baixa liquidez para os Ativos-Alvo no mercado secundário. O risco de liquidez caracteriza-se pela baixa ou mesmo falta de demanda pelos ativos integrantes da carteira dos Ativos-Alvo. Neste caso, o Fundo pode não estar apto a efetuar, dentro dos parâmetros estabelecidos no regulamento e na regulamentação em vigor, pagamentos relativos a resgates de cotas do Fundo, em função da falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos integrantes da carteira dos Ativos-Alvo são negociados ou de outras condições atípicas de mercado.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(iii) Risco de Liquidez das Cotas. Os FIAGROs, por serem um veículo recentemente criados, poderão encontrar pouca liquidez no mercado brasileiro, e se tornar em uma modalidade de investimento pouco disseminada no mercado de capitais brasileiro. Adicionalmente, os FIAGROs podem ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados em decorrência do artigo 20-B da Lei 8.668, sendo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não sendo admissível, portanto, a possibilidade de resgate das Cotas por seus respectivos titulares. Dessa forma, o investidor que adquirir as Cotas do Fundo deverá estar ciente de que (a) não poderá resgatar suas Cotas, senão quando da dissolução ou liquidação, antecipada ou não, do Fundo, (b) os rendimentos obtidos pelo Fundo serão apurados semestralmente, sendo certo que a distribuição das Distribuições Mensais dependerá de determinação da Gestora, e, portanto, a depender da determinação realizada, as Distribuições Mensais poderão ser integralmente reinvestidos pelo Fundo, sem que seja realizada a distribuição de quaisquer valores aos Cotistas, e (c) poderá enfrentar dificuldades em realizar a venda de suas Cotas no mercado secundário, mesmo que as referidas Cotas sejam admitidas a negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado.

(iv) Liquidez para Negociação das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios em Mercado Secundário. Dentre os Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo, os fundos de investimento em direitos creditórios são tipos sofisticados de investimento no mercado financeiro brasileiro e, por essa razão, destinam-se exclusivamente a investidores qualificados, reduzindo assim o universo de possíveis investidores ou adquirentes das cotas, incluindo o Fundo. Não existia até a data do regulamento um mercado secundário desenvolvido com liquidez considerável para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios. Caso o mercado não venha a se desenvolver para tais tipos de ativos, eles poderão continuar tendo baixa liquidez, fato este que poderá implicar na impossibilidade de venda das cotas de fundos de investimento em direitos creditórios detidas pelo Fundo ou em venda a preço inferior aos seus respectivos valores patrimoniais, causando prejuízo aos Cotistas.

(v) Liquidez Relativa aos direitos creditórios de propriedade dos fundos de investimento em direitos creditórios. O investimento nos Ativos-Alvo apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, tendo em vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos creditórios adquiridos pelos Ativos-Alvo. Caso um fundo de investimento integrantes dos Ativos-Alvo precise vender os direitos creditórios detidos em carteira, poderá não haver mercado comprador e/ou o preço de alienação de tais direitos creditórios poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda patrimonial para o Ativo-Alvo e, por consequência, para o Fundo.

(vi) Fundo fechado. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas em virtude da liquidação do Fundo. Uma vez que o Prazo de Duração do Fundo é indeterminado, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos do regulamento e do Suplemento, caso o Suplemento venha a prever resgates ou amortizações; (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário; ou (c) na liquidação antecipada do Fundo.

Além disso, atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento apresenta baixa liquidez, conforme descrito no item (iii) acima, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista.

(vii) **Liquidez relativa aos Ativos Financeiros.** Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os títulos e valores mobiliários integrantes da Carteira são negociados, incluindo quaisquer condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, o Fundo estará sujeito a riscos de liquidez dos Ativos Financeiros detidos em Carteira, situação em que o Fundo poderá não estar apto a efetuar pagamentos relativos a resgates de suas Cotas e/ou poderá ser obrigado a se desfazer de tais Ativos Financeiros em condições menos favoráveis do que se não houvesse a referida situação de falta de liquidez.

(viii) **Liquidação antecipada do Fundo.** Observado o disposto no regulamento, o Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação, ou se assim deliberado pelos Cotistas reunidos em Assembleia Geral. Por este motivo, os Cotistas poderão ter seu horizonte original de investimento reduzido e poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelo Fundo, não sendo devida pelo Fundo, pela Administradora, pela Gestora ou pelo Custodiante qualquer multa ou penalidade, a qualquer título, em decorrência desse fato. Adicionalmente, ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada do Fundo, poderá não haver recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, que poderão ser pagos com os Ativos-Alvo detidos em Carteira, os quais estão sujeitos aos riscos apontados neste Anexo.

(ix) **Amortização condicionada das Cotas.** A única fonte de recursos do Fundo para efetuar o pagamento de resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, é a liquidação: (i) dos Ativos-Alvo, pelos respectivos emissores; e (ii) dos Ativos Financeiros, pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Fundo não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o resgate ou amortização das Cotas, conforme o caso, o que poderá acarretar prejuízo aos Cotistas. Ademais, o Fundo está exposto a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios integrantes da carteira dos Ativos-Alvo e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de alienar ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição do resgate das Cotas à amortização e resgate dos Ativos-Alvo, conforme descrito acima, tanto a Administradora quanto a Gestora e o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que os resgates das Cotas ocorrerão nos parâmetros originalmente previstos, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, a Gestora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(x) **Amortização e Resgate Condicionado das Cotas dos Ativos-Alvo.** As únicas fontes de recursos dos Ativos-Alvo para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate de suas cotas são liquidação: (i) dos direitos creditórios pelos respectivos devedores; e (ii) dos ativos financeiros pelas respectivas contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial ou judicial, dos referidos ativos, o Ativo-Alvo não disporá

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, de suas cotas, o que poderá acarretar prejuízo aos cotistas do Ativo-Alvo, incluindo o Fundo.

Ademais, os Ativos-Alvo estão expostos a determinados riscos inerentes aos direitos creditórios e ativos financeiros e aos mercados em que são negociados, incluindo a eventual impossibilidade de suas administradoras e gestoras alienarem os respectivos ativos em caso de necessidade, especialmente os direitos creditórios, devido à inexistência de um mercado secundário ativo e organizado para a negociação dessa espécie de ativo. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas dos Ativos-Alvo à liquidação dos direitos creditórios e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no parágrafo acima, a Administradora está impossibilitada de assegurar que as amortizações e/ou resgates das cotas dos Ativos-Alvo e, por consequência, das Cotas do Fundo, ocorrerão nas datas originalmente previstas, não sendo devido, nesta hipótese, pelo Fundo ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

(xi) Subordinação de determinadas cotas Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo a outras classes ou séries de cotas dos Ativos-Alvo aos quais pertencem. O Fundo poderá adquirir cotas subordinadas entre os Ativos-Alvo, as quais se subordinam às cotas seniores de tais Ativos-Alvo para efeitos de amortização e resgate. As amortizações e resgates de cotas subordinadas têm sua realização condicionada ainda à manutenção da razão de garantia e à existência de disponibilidades dos Ativos-Alvo. Adicionalmente as cotas de classe subordinadas podem ser subdividas em cotas subordinadas mezanino às cotas subordinadas junior, sendo além da subordinação às cotas seniores, as cotas subordinadas junior se subordinam às cotas subordinadas mezanino para efeitos de amortização e resgate. A Administradora e suas Partes Relacionadas encontram-se impossibilitadas de assegurar que as amortizações e/ou o resgate das cotas subordinadas de Ativos-Alvo que venham a ser adquiridas pelo Fundo ocorrerão nas datas originalmente previstas, sendo que, caso tais amortizações e/ou resgates não ocorram não será devido pelo Fundo ou qualquer pessoa, incluindo a Administradora, do Fundo ou dos Ativos-Alvo qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza. A não amortização ou resgate de cotas subordinadas Ativos-Alvo detidas pelo Fundo poderá impactar negativamente no fluxo de pagamento de amortização ou resgate do Fundo e/ou no valor patrimonial das Cotas do Fundo.

(xii) Política de Investimentos genérica. A ausência de requisitos rígidos relacionados aos Ativos-Alvo passíveis de aquisição pelo Fundo poderá dificultar a definição do perfil de risco da Carteira do Fundo, afetando a capacidade de o Cotista avaliar o risco de seu investimento.

(xiii) Originação dos Ativos-Alvo. A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar Ativos-Alvo que sejam elegíveis nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das Cotas, conforme o caso; e (b) ao interesse dos cedentes em ceder direitos creditórios aos Ativos-Alvo.

Riscos Operacionais:

(i) Riscos de invalidez ou ineficácia da cessão dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo. A cessão de crédito pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Ativos-Alvo integrantes da Carteira serem alcançados por obrigações

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

assumidas pelos seus cedentes e/ou por um devedor, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados e/ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações do cedente e/ou de um devedor, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, liquidação extrajudicial ou regimes especiais, conforme o caso, do cedente e/ou de um devedor, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os Ativos-Alvo adquiridos pelo Fundo poderão ainda ser afetados e ter seu pagamento prejudicado caso venham a ser propostos ou requeridos pedidos de recuperação judicial, de falência, de liquidação ou de procedimentos de natureza similar contra os devedores ou, quando houver coobrigação, os cedentes. Os principais eventos que podem afetar consumir tais riscos consistem: (i) na revogação da cessão dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo na hipótese de falência dos respectivos cedentes; (ii) na existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, constituídas antes da sua cessão e omitidas por seus respectivos cedentes ou devedores; (iii) na penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo; (iv) na verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticadas pelos cedentes de tais direitos creditórios aos Ativos-Alvo; e/ou (v) na possibilidade de pagamento de apenas parte do valor dos direitos creditórios cedidos aos Ativos-Alvo, e em condições diferentes das originalmente pactuadas, em caso de recuperação judicial ou extrajudicial, falência ou liquidação dos devedores.

(ii) Falhas de Cobrança. A cobrança dos direitos creditórios pelos Ativos-Alvo de titularidade do Fundo depende da atuação diligente de seu administrador ou agente de cobrança, se houver. Qualquer falha de procedimento ou ineficiência do administrador ou do agente de cobrança, se houver, poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos devedores, levando à queda da rentabilidade do Ativo-Alvo e, por consequência, do Fundo. Adicionalmente, nada garante que a cobrança judicial dos direitos creditórios levará à recuperação total dos direitos creditórios e dos Ativos-Alvo, o que poderá implicar perdas patrimoniais ao Fundo e aos Cotistas.

(iii) Inexistência de processos de cobrança pré-estabelecidos dos Ativos-Alvo. Os Ativos-Alvo detidos fundo poderão contratar um ou mais agentes de cobrança e/ou assessores legais para a cobrança dos direitos creditórios e estabelecer diferentes estratégias para a cobrança dos direitos creditórios. Dessa forma, não é possível pré-estabelecer e, portanto, não está contida no regulamento, descrição de processo de cobrança dos direitos creditórios detidos pelos Ativos-Alvo, o qual será acordado caso a caso entre o respectivo fundo e o agente de cobrança, de acordo com a natureza e as características específicas de cada direito creditório. Além disso, não é possível assegurar que os procedimentos de cobrança dos direitos creditórios a vencer ou dos direitos creditórios garantirão o recebimento pontual e/ou integral dos pagamentos referentes aos Ativos-Alvo. Adicionalmente, o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, e os demais prestadores de serviço contratados pelo Fundo não assumem qualquer responsabilidade pelo cumprimento, pelo Ativo-Alvo e seu respectivo agente de cobrança, de suas obrigações de cobrança dos direitos creditórios.

Outros Riscos:

(i) Cobrança judicial ou extrajudicial dos Ativos-Alvo. No caso de os devedores inadimplirem as obrigações dos pagamentos dos direitos creditórios aos Ativos-Alvo de titularidade do Fundo, poderá haver cobrança judicial e/ou extrajudicial pelos respectivo Ativos-Alvo dos valores devidos. Neste caso, além do respectivo Ativo-Alvo incorrer em maiores custos relacionados à cobrança dos direitos

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

creditórios, nada garante que referidas cobranças atingirão os resultados almejados, qual seja, a recuperação do valor integral dos direitos creditórios pelos Ativos-Alvo. Nesta hipótese, a rentabilidade do Fundo será afetada negativamente.

(ii) Risco de concentração. O risco da aplicação no Fundo possui forte correlação com a concentração da Carteira do Fundo, sendo que, quanto maior for a concentração da Carteira do Fundo, maior será a chance do Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas. O Fundo não possui limite de concentração por Ativo-Alvo, exceto por aqueles previstos na Instrução CVM 356, razão pela qual o Fundo poderá estar exposto a significativa concentração por Ativo-Alvo. Não é possível garantir que os limites de concentração contidos na Política de Investimentos, ainda que atendidos, serão suficientes que o Patrimônio Líquido não sofra perdas que possam afetar a rentabilidade das Cotas.

(iii) Possibilidade de conflito de interesses entre Cotistas do Fundo. As Cotas poderão ser adquiridas por investidores que sejam sociedades coligadas, controladas ou controladoras, diretas ou indiretas, dos emissores dos Ativos-Alvo e/ou por devedores de direitos creditórios aos Ativos-Alvo. Nessa hipótese, poderá haver situações em que haja conflito entre os interesses dessas sociedades e o interesse dos demais cotistas, podendo qualquer dessas sociedades, inclusive, aprovar deliberações contrárias aos interesses dos demais cotistas caso sejam titulares da maioria das Cotas presentes às Assembleias Gerais.

(iv) Limitação do gerenciamento de riscos. A realização de investimentos no Fundo expõe o investidor a riscos a que o Fundo está sujeito, os quais poderão acarretar perdas para os Cotistas. Não há qualquer garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esses sistemas de gerenciamento de riscos poderão ter sua eficiência reduzida.

(v) Risco decorrente da precificação dos ativos. Os ativos integrantes da Carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos Ativos Financeiros (mark-to-market), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da Carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das Cotas.

(vi) Inexistência de garantia de rentabilidade. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não garantem nem se responsabilizam pela rentabilidade do Fundo. Caso os ativos do Fundo, incluindo os Ativos-Alvo, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das Cotas, a rentabilidade das Cotas poderá ser reduzida, inexistente ou, ainda, negativa. Dessa forma, existe a possibilidade de o Fundo não possuir caixa suficiente para pagamento de suas despesas, caso em que os Cotistas poderão ser chamados para realizar novos aportes no Fundo. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

(vii) Risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária (risco tributário). As regras tributárias aplicáveis aos FIAGROs podem vir a ser modificadas no contexto de uma eventual reforma

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o Fundo ou seus Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente.

Adicionalmente, existe a possibilidade de que a Secretaria da Receita Federal tenha interpretação diferente do Administrador quanto ao não enquadramento do Fundo como pessoa jurídica para fins de tributação ou quanto à incidência de tributos em determinadas operações realizadas pelo Fundo.

Nessas hipóteses, o Fundo passaria a sofrer a incidência de Imposto de Renda, PIS, COFINS, Contribuição Social nas mesmas condições das demais pessoas jurídicas, com reflexos na redução do rendimento a ser pago aos Cotistas ou teria que passar a recolher os tributos aplicáveis sobre determinadas operações que anteriormente entendia serem isentas, podendo inclusive ser obrigado a recolher, com multa e juros, os tributos incidentes em operações já concluídas. Ambos os casos podem impactar adversamente o rendimento a ser pago aos Cotistas ou mesmo o valor das Cotas. Por fim, há a possibilidade de o Fundo não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 11.033/04, quais sejam: (i) ter, no mínimo, 50 (cinquenta) Cotistas; (ii) não ter Cotista que seja titular de Cotas que representem 10% (dez por cento) ou mais da totalidade das Cotas emitidas pelo Fundo ou cujas Cotas lhe derem direito ao recebimento de rendimento superior a 10% (dez por cento) do total de rendimentos auferidos pelo Fundo; e (iii) as Cotas do Fundo deverão ser admitidas à negociação exclusivamente em bolsa de valores ou no mercado de balcão organizado. Desta forma, caso isso ocorra, não haverá isenção tributária para os rendimentos que venham a ser pagos aos Cotistas que sejam pessoas físicas.

(viii) Riscos relacionados ao investimento em cotas de FIAGROs. Como os FIAGROs são uma modalidade de investimento recente e em desenvolvimento no mercado brasileiro, que ainda não movimentam volumes significativos de recursos se comparados a mercados mais desenvolvidos, com número reduzido de interessados em realizar negócios de compra e venda de cotas, seus Investidores podem ter dificuldades em realizar transações no mercado secundário. Neste sentido, o Investidor ainda deve observar o fato de que os FIAGROs poderão ser constituídos na forma de condomínios abertos ou fechados, sendo certo que o presente Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, não admitindo o resgate de suas Cotas, senão quando da extinção do fundo, fator este que pode influenciar na liquidez das cotas quando de sua eventual negociação no mercado secundário. O Investidor que adquirir as Cotas deverá estar consciente de que o investimento no Fundo consiste em investimento de longo prazo ainda quando as Cotas venham a ser objeto de negociação no mercado de bolsa ou de balcão organizado.

(ix) Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu Patrimônio Líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das Cotas.

(x) Risco de intervenção ou liquidação judicial da Administradora. O Fundo está sujeito ao risco dos efeitos de decretação de intervenção ou de liquidação judicial da Administradora e/ou do Custodiante, nos termos da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(xi) Possibilidade de eventuais restrições de natureza legal ou regulatória. O Fundo também poderá estar sujeito a outros riscos, exógenos ao controle da Administradora ou dos demais prestadores de serviços do Fundo, advindos de eventuais restrições futuras de natureza legal e/ou regulatória que podem afetar a validade da constituição e/ou da cessão dos Ativos-Alvo para o Fundo. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Ativos-Alvo ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas. Além disso, os Ativos-Alvo já integrantes da Carteira podem ter sua validade questionada, podendo acarretar, desta forma, prejuízos aos Cotistas.

(xii) Riscos relativos à inexistência de uma regulamentação específica na CVM sobre os FIAGROs. Na forma da Resolução CVM 39, aplicar-se-ão ao Fundo, conforme orientação da CVM, as regras para fundos de investimento em direitos creditórios previstas na Instrução CVM 356, no que forem aplicáveis e compatíveis com o Fundo. A ausência de regulamentação específica e completa sobre os FIAGROs pode sujeitar os investidores do Fundo a riscos regulatórios, considerando que eventual regulamentação da CVM pode atribuir características, restrições e mecanismos de governança aos FIAGROs que podem ser diferentes da estrutura aplicável aos fundos de investimento imobiliário, utilizada por analogia ao Fundo.

(xiii) Riscos de alteração da legislação aplicável aos FIAGROs e seus Cotistas. A legislação aplicável aos FIAGROs, seus Cotistas e aos investimentos efetuados, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de fundos de investimento no Brasil e normas promulgadas pelo BACEN e pela CVM, está sujeita a alterações. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das respectivas Cotas, bem como as condições para distribuição de rendimentos, inclusive as regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis poderão impactar nos resultados do Fundo. Dentre as alterações na legislação aplicável, destaca-se o risco de alterações tributárias e mudanças na legislação tributária, referente ao risco de modificação na legislação tributária aplicável aos FIAGROs, ou de interpretação diversa da atual, que poderão, por exemplo, acarretar a majoração de alíquotas aplicáveis a investimentos em FIAGROs, perda de isenção tributária do investimento, caso aplicável, entre outras, de modo a impactar adversamente nos negócios do Fundo, com reflexo negativo na remuneração dos Cotistas do Fundo.

(xiv) Risco de governança. Caso o Fundo venha a emitir novas Cotas, seja mediante deliberação em Assembleia Geral e/ou por ato unilateral da Administradora, nos termos do item 7.7 acima, a proporção da participação então detida pelos Cotistas no Fundo poderá ser alterada de modo que os novos Cotistas podem modificar a relação de poderes para aprovação de alterações ao regulamento e demais matérias de competência da Assembleia Geral.

(xv) Ausência de garantia. As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Cedente, da Administrador, da Gestora, do Custodiante ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, de modo que é possível a perda total do capital investido pelos Cotistas ou mesmo a necessidade de os Cotistas realizarem aportes adicionais de recursos para a cobertura de eventuais prejuízos.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(xvi) Patrimônio Líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente Patrimônio Líquido negativo, caso em que os Cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá utilizar instrumentos derivativos, desde que com o objetivo de proteção patrimonial ou, desde que não resulte em exposição a risco de capital, conforme definida no inciso XXIV do art. 3º da parte geral da Resolução CVM 175, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024, a Classe não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos, bem como não possuía tais ativos na data base.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Os valores das cotas e a rentabilidade proporcionada pela Classe, baseada na variação no valor das cotas no encerramento dos exercícios, são demonstrados como se segue:

Exercício	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
	Valor da cota - R\$ (*)	Rentabilidade - % (*)
2025	145,3973	13,68%
2024	141,7466	10,87%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquida dos efeitos das amortizações/distribuições acumuladas.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissão, resgate e amortização

Emissão

As Cotas possuem as seguintes características e atribuem os seguintes direitos e obrigações aos seus titulares: (i) conferem direito de voto em todas e quaisquer matérias objeto de deliberação nas Assembleias Gerais, sendo que a cada Cota corresponderá 1 (um) voto; (ii) na Data da 1ª Integralização de Cotas, terão Valor Unitário de R\$ 100,00 (cem reais), sendo que as Cotas distribuídas posteriormente terão seu Valor Unitário de Emissão calculado com base na alínea (iii) abaixo; (iii) seu

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Valor Unitário será calculado e divulgado no fechamento de todo Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização, Amortização ou resgate, observado que tal valor será equivalente ao resultado da divisão do valor do Patrimônio Líquido pelo número de Cotas em circulação; e (iv) todas as Cotas assegurarão a seus titulares direitos iguais, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações, caso aplicável, ou seja, os direitos dos titulares das Cotas contra o Patrimônio Líquido nos termos deste Regulamento, são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de Cotas. Não obstante, conforme orientação e recomendação do Gestor, após verificado pelo Administrador a viabilidade operacional do procedimento, a emissão de nova emissão de Cotas poderá estabelecer período, não superior ao prazo de distribuição das Cotas objeto da nova emissão, durante o qual as referidas Cotas objeto da nova emissão não darão direito à distribuição de rendimentos, permanecendo inalterados os direitos atribuídos às Cotas já devidamente subscritas e integralizadas anteriormente à nova emissão Cotas, inclusive no que se refere aos pagamentos de rendimentos e amortizações.

As cotas serão subscritas e integralizadas pelo respectivo valor unitário, nos termos deste Regulamento e do respectivo Suplemento, quando houver.

Sempre que se fizer necessário ao restabelecimento e/ou à manutenção da Reserva de Despesas, a Classe poderá emitir novas Cotas por ato unilateral do Administrador, dispensando-se a realização de Assembleia Geral de Cotistas.

Após a primeira emissão, eventuais novas emissões de Cotas somente poderão ser realizadas (i) diretamente pelo Administrador por orientação do Gestor, desde que limitado ao Capital Autorizado e não prevejam a integralização das Cotas da nova emissão em bens e direitos; ou (ii) com a aprovação de Assembleia Especial de Cotistas, sendo que o valor de emissão, o volume e demais características pertinentes à nova emissão corresponderão àquelas estabelecidas em referida Assembleia Especial de Cotistas. Em caso de emissões de novas Cotas até o limite do Capital Autorizado, caberá ao Gestor, em comum acordo com o Administrador, a escolha do critério de fixação do valor de emissão das novas Cotas, tendo-se em vista: (i) o Valor Unitário; (ii) as perspectivas de rentabilidade da Classe; e/ou (iii) o Valor de Mercado, apurado em data a ser fixada no respectivo instrumento de aprovação da nova emissão.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não houve integralização de novas cotas na Classe.

Resgates

Não haverá resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação da Classe.

Amortização

Quaisquer pagamentos aos cotistas a título de amortização deverão abranger, proporcionalmente e sem direito de preferência ou prioridade, todas as cotas da Classe, em benefício de todos os respectivos titulares. A amortização parcial das cotas implicará a manutenção da quantidade de cotas,

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

com a consequente redução do seu valor, na proporção da diminuição do patrimônio da Classe. Quando da amortização integral e resgate de cotas, as cotas objeto de resgate serão canceladas.

As amortizações que excedam aos resultados obtidos pela Classe apenas poderão ser realizadas mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas.

Os pagamentos da distribuição de rendimentos, das parcelas de amortização e/ou de resgate das cotas serão efetuados, como regra geral, em moeda corrente nacional, pelo valor da cota pelo valor apurado da cota do dia na data de conversão, por meio do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, no prazo estabelecido no regulamento, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Sem prejuízo do disposto em outros dispositivos do regulamento, a Classe poderá, por solicitação do Gestor, mensalmente, sempre no 10º (décimo) dia útil de cada mês, observados os prazos e os procedimentos operacionais da B3, realizar a distribuição, parcial ou total, dos resultados acumulados pela Classe, exclusivamente por meio da Amortização, a título de distribuição de rendimentos (“Distribuições Mensais”).

Farão jus às Distribuições Mensais os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do último dia útil do mês imediatamente anterior à data de distribuição do rendimento, de acordo com as contas de depósito.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram realizadas distribuições de rendimentos na Classe no montante de R\$ 267.884 (2024 – R\$ 41.260).

10. Negociação de cotas

As cotas somente poderão ser negociadas no mercado de bolsa, operacionalizado pela B3.

Para efeitos do disposto no item acima, não são consideradas negociação das cotas as transferências não onerosas das cotas por meio de doação, herança e sucessão.

É vedada a negociação de fração das cotas.

11. Remuneração da Administração e Gestão

Administração e Gestão

Pelos serviços de administração, gestão, tesouraria, controladoria, escrituração e custódia qualificada dos Ativos-Alvo, a Classe pagará a taxa de administração nos seguintes moldes: o valor correspondente a 1,15% (um inteiro e quinze centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R\$ 20 (vinte mil reais) mensais, atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Pelos serviços de escrituração será devida pela Classe à Administradora uma taxa de escrituração, a ser deduzida da taxa de administração, correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, sendo assegurado um valor mínimo de R\$ 5 (cinco mil reais) por mês, a ser atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive).

A Taxa de Administração será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio líquido do dia útil anterior.

Pelos serviços de gestão da carteira da Classe será devida pela Classe à Gestora uma taxa de gestão, a ser deduzida da taxa de administração, correspondente a 1,00% (um por cento) ao ano aplicado sobre o patrimônio líquido, sendo assegurado um valor mínimo de R\$10 (dez mil reais) por mês, a ser atualizado pela variação positiva do IGP-M em janeiro de cada ano, contados a partir do mês em que ocorrer a primeira integralização de Cotas (inclusive), aplicando-se, na hipótese de extinção do IGP-M.

A Taxa de Gestão será calculada e provisionada todo dia útil à razão de 1/252 (um inteiro e duzentos e cinquenta e dois avos) com base no valor do patrimônio sênior do dia útil anterior.

As despesas de taxa de administração e gestão no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 correspondem ao valor de R\$ 858 (2024 - R\$ 3.440), apresentada na demonstração do resultado do exercício em “Despesa de Taxa de Administração e gestão”. O saldo a pagar à Administradora e à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 47 (2024 – R\$ 286).

Performance

Será cobrada da Classe taxa de performance, a ser paga diretamente à Gestora, correspondente a 10% (dez por cento) da valorização do valor patrimonial unitário, ajustado pelas amortizações realizadas, que exceder a 100% (cem por cento) da taxa DI, já deduzidos os demais encargos da Classe, inclusive a taxa de administração.

Para fins do cálculo da taxa de performance, o valor patrimonial unitário da cota no momento de apuração será comparado à cota base, atualizada por 100% (cem por cento) da taxa DI no período, segregando-se cada integralização de cotas realizada, nos termos do Art. 87, inciso II, da Instrução CVM 555 (método do passivo), de modo que, caso sejam realizadas novas emissões de cotas posteriormente à primeira emissão: (i) a taxa de performance será calculada separadamente para as tranches correspondentes a cada emissão de cotas; (ii) a taxa de performance em cada data de apuração será o eventual resultado positivo entre a soma dos valores apurados para cada tranche.

A taxa de performance será calculada e provisionada diariamente, por dia útil, sendo efetivamente apurada no último dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, ou quando da amortização integral das cotas, conforme o caso, e paga em até 10 (dez) dias úteis de referida apuração.

É vedada a cobrança da taxa de performance quando o valor patrimonial unitário da cota for inferior à cota base.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

As despesas de taxa de performance no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 correspondem ao valor de R\$ 101 (2024 - R\$ 1.067), apresentada na demonstração dos resultados do exercício em “Despesa de Taxa de Performance”. O saldo a pagar à Gestora em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 21 (2024 - R\$ 544).

Não serão cobradas do cotista quaisquer outras taxas, tais como taxa de ingresso e/ou saída.

12. Custódia dos ativos do Fundo

Os títulos públicos estão custodiados junto ao Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelo Administrador.

13. Encargos

As despesas debitadas da Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

Encargos	2025		2024	
	R\$ Mil	%	R\$ Mil	%
Despesa de taxa de administração e gestão	858	1,16%	3.440	1,13%
Despesas com taxa de performance	101	0,14%	1.067	0,35%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	21	0,03%	29	0,01%
Despesas de taxa de custódia	51	0,07%	56	0,02%
Despesas de consultoria e auditoria	80	0,11%	32	0,01%
Despesa de taxa de escrituração	53	0,07%	63	0,02%
Outras	63	0,08%	50	0,02%
Total	1.227	1,65%	4.737	1,56%
PL médio do exercício	73.928		304.041	

14. Relatório de risco – Rating

As cotas não serão classificadas por Agência Classificadora de Risco em funcionamento no País, uma vez que a Classe não será destinada ao público em geral.

15. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
------------------	-----------------------------

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Gestão da carteira

Distribuição, liquidação custódia e tesouraria

Controladoria

BTG Pactual Asset Management S.A. DVTM

Banco BTG Pactual S.A.

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

16. Tributação

Conforme disposto na lei nº 8.668/1993, os ganhos auferidos na cessão, alienação, amortização ou resgate das Cotas, quando distribuídos aos Cotistas, sujeitam-se à incidência do Irrf à alíquota de 20% (vinte por cento).

Nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei 11.033/2004, ficam isentos do imposto de renda na fonte e na declaração de ajuste anual das pessoas físicas os rendimentos distribuídos pelos Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais (Fiagro), desde que as cotas sejam admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou no mercado de balcão organizado. Além disso, este benefício não será concedido (i) ao Fiagro que possua menos de 100 cotistas; (ii) à cotista pessoa física que seja titular de cotas que representem 10% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelo Fiagro; ou (iv) ao conjunto de cotistas pessoas físicas ligadas, definidas na forma da alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, titulares de cotas que representem 30% ou mais da totalidade das cotas emitidas pelos Fiagro.

17. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento à Resolução CVM nº 162, informamos que a Classe, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, somente contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda para a prestação de serviços de auditoria externa, não tendo a referida empresa prestado qualquer outro tipo de serviço a Classe.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente. Adicionalmente, em caso de contratação de outros serviços, o escopo e os procedimentos dos referidos serviços são discutidos com os auditores independentes, para que os mesmos não afetem as regras de independência estabelecidas.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

d) Partes relacionadas

A Classe possui investimentos em cotas de fundos de investimento que possuem suas carteiras geridas pelo mesmo gestor. Além disso, são consideradas transações com partes relacionadas as divulgações apresentadas nas notas explicativas nº 4, 11 e 15.

e) Atos societários

Em 04 de novembro de 2024, através de Instrumento Particular de Alteração, o regulamento do Fundo foi adaptado para a Resolução nº 175 da CVM, de 23 de dezembro de 2022, não tendo nesta data nenhuma alteração que dependesse de deliberação dos cotistas em assembleia geral.

Em fato relevante realizado no dia 07 de fevereiro de 2025, a gestora, nos termos do regulamento, em razão dos resultados da Classe, decidiu realizar a amortização extraordinária de cotas aos cotistas no montante de R\$ 255.377, correspondente a R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais) por cota. Farão jus os cotistas que sejam titulares das cotas do Fundo no fechamento do mercado dessa mesma data.

Em fato relevante realizado no dia 07 de março de 2025, o Fundo realizou o agrupamento de suas cotas, na proporção de 7:1, de forma que, depois do agrupamento, para cada 7 cotas existentes serão agrupadas para gerar somente 1 cota (“Evento”). Tal evento resultou em algumas frações de cotas, que somadas correspondem à quantidade de 2.852 (dois mil, oitocentos e cinquenta e dois) cotas inteiras.

Em fato relevante realizado no dia 25 de março de 2025, foi informado que o leilão de frações das cotas agregadas, decorrente do grupamento de cotas do Fundo, conforme divulgado por meio de Fato Relevante em 7 de março de 2025, foi encerrado e teve um resultado equivalente ao valor aproximado de R\$ 99,32 (noventa e nove reais e trinta e dois centavos) por cota do Fundo, resultando no montante total de R\$ 283.

Em fato relevante realizado no dia 14 de abril de 2025, foi informado que em complemento ao valor pago em razão do leilão das frações de cotas agregadas, decorrente do grupamento de cotas do Fundo, conforme divulgado no Fato Relevante de 25 de março de 2025, as frações de cotas leiloadas geraram, no período anterior à sua liquidação, um valor aproximado de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por cota do Fundo, resultando em um montante total de R\$ 3.

f) Eventos subsequentes

Não ocorreram eventos e/ou transações desde 31 de dezembro de 2025 até a data de emissão destas demonstrações financeiras, que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

BTG Pactual Crédito Agrícola FIAGRO - Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 40.771.109/0001-47

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DVTM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Notas explicativas às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1